



CEAGESP

Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ATA DE SESSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 05/2015

PROCESSO: Nº 087/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano e/ou Projeto de gestão Integrada e gerenciamento de resíduos sólidos para o Entrepósito Terminal de São Paulo (ETSP), conforme especificações constantes do ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO.

DATA DA SESSÃO: 16/11/2015.

HORÁRIO: 09h30.

Às 09h30 do dia 16/11/2015, na sede social da **CEAGESP – Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo**, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação habilitatória – Envelope A e a proposta comercial – Envelope B, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Concorrência em referência. Presentes a Presidente da Comissão Permanente de Licitações – **Sra. SONIA APARECIDA DA SILVA APOSTÓLICO**, membros – **FERNANDA CARREIRO OLIVEIRA DA SILVA** e **MARIA VALDIRENE RODRIGUES DA SILVA CARLOS**, sem representante da área técnica, para proceder à abertura dos envelopes entregues pelas licitantes:

LICITANTES
ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL S/S LTDA EPP, não representada.
OFFICEPLAN – PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO LTDA EPP, não representada.
FLORA TECNOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 10.463.645/0001-14, representada pela Sra. Ana Claudia Covacic, RG. nº 30.334.590-1 SSP-SP.
FRAL CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 03.559.597/0001-05, representada pela Sra. Marta Aparecida dos Santos Françaço, RG nº 13.987.532-3 SSP-SP.
KEY CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 03.006.106/0001-90, representada pelo Sr. Francisco Roberto Ramires, RG nº 9.491.813 SSP-SP.
MJ ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 04.233.732/0001-82, representada pela Sra. Lucia de Brito Pastro, RG nº 306.977.600-7 SJS/II RS.
REUSA CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA-EPP, CNPJ nº 09.356.285/0001-72, representada pelo Sr. Paulo Henrique Bellingieri, RG nº 28.575.010-0 SSP-SP.
SANEAMENTO VERDE LTDA, CNPJ nº 04.026.079/0001-80, representada pelo Sr. Marcelo Araujo Pimentel, RG nº 08.433.802-9 DETRAN-RJ.
SIR AMBIENTE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 14.478.736/0001-84, representada pelo Sr. José Hélio Fachola Junior, RG nº 30.200.797-0 SSP-SP
TRS AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 10.393.273/0001-05, representada pelo Sr. Rogério José Florêncio, RG nº 12.487.207-4 SSP-SP.

Iniciado o credenciamento das licitantes supracitadas, a presidente informou aos licitantes que as empresas: **ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL**, **FLORA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, **REUSA CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA-EPP**, **SANEAMENTO VERDE LTDA** e **TRS AMBIENTAL LTDA** apresentaram a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Realizado o credenciamento, a Comissão recebeu os envelopes contendo as Documentações Habilitatórias (Envelope A) e as Propostas Comerciais (Envelope B).

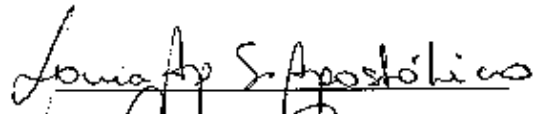
Ato contínuo, decidiu-se pela suspensão da presente sessão para análise da documentação. A Presidente informa que a Comissão procederá à análise e ao julgamento dos documentos de habilitação, conforme as exigências do Edital, em decisão fundamentada, lavrando-se em ata específica e informando o resultado na forma da lei.

Anexos à presente Ata encontram-se manifestações de próprio punho das empresas **FLORA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, FRAL CONSULTORIA LTDA, KEY CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, MJ ENGENHARIA LTDA, REUSA CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA-EPP, SANEAMENTO VERDE LTDA, SIR AMBIENTE INTELIGENCIA AMBIENTAL LTDA** e **TRS AMBIENTAL LTDA** assinadas por seus representantes aqui relacionados.

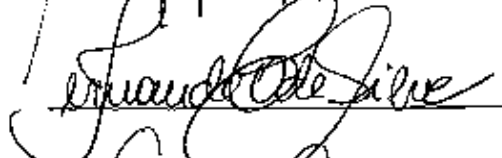
Os envelopes contendo as propostas comerciais permanecerão sob a custódia da Comissão devidamente lacrados e acondicionados em outro envelope, também lacrado, e vistado pelos presentes.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião, da qual foi lavrada esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes, cujos autos do processo estão com vista franqueada aos interessados. São Paulo, 16 de novembro de 2015.

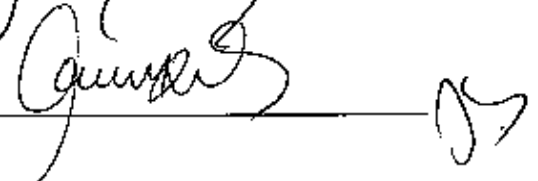
SONIA APARECIDA DA SILVA APOSTÓLICO
Presidente



FERNANDA CARREIRO OLIVEIRA DA SILVA
Membro

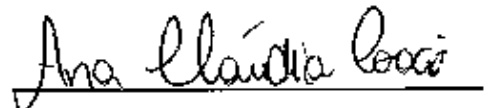


MARIA VALDIRENE RODRIGUES DA S. CARLOS
Membro

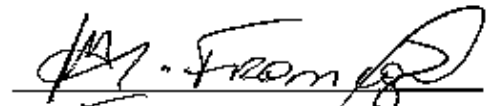


Licitantes credenciados:

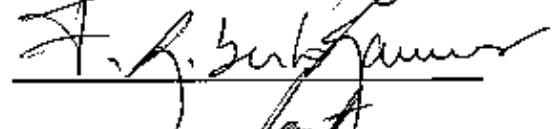
**FLORA TECNOLOGIA E CONSULTORIA
AMBIENTAL LTDA**
Sra. Ana Cláudia Covacic



FRAL CONSULTORIA LTDA
Sra. Maria Aparecida dos Santos Françaço



KEY CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
Sr. Francisco Roberto Ramires



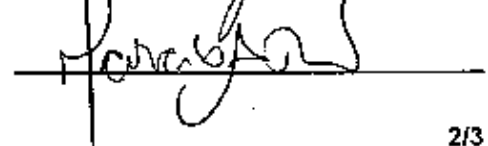
MJ ENGENHARIA LTDA
Sra. Lucia de Brito Pastro



REUSA CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA-EPP
Sr. Paulo Henrique Bellingieri



SANEAMENTO VERDE LTDA
Sr. Marcelo Araujo Pimentel





1997 2000 2004

Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

SIR AMBIENTE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL
LTDA

Sr. José Hélio Fachola Junior

TRS AMBIENTAL LTDA

Sr. Rogério José Florêncio

Reusa Conservação Ambiental Ltda, CNPJ: 09.356.285/0001-72 solicita a impugnação das seguintes empresas, pelas seguintes razões:

1) TRS Ambiental

- No atestado profissional não constam os quantitativos mínimos nem o estudo de caracterização gramétrica.
- no atestado técnico da empresa não consta o número da Certidão de Cursos Técnicos.

2) Key Consórcios

~~nada a declarar~~

3) Bensamento Verde

- no atestado técnico do profissional, não consta o quantitativo mínimo exigido para plano de resíduos, nem o mesmo foi feito conforme Lei nº 12.305/2010.

4) Flasa

- no SICAF apresentado, não consta serviços de engenharia, mas apenas cartografia, topografia e geodésia.
- indica como responsável técnico um engenheiro florestal.

5) Officoplano


- no SICAF apresentado, consta apenas serviços de arquitetura.
- não consta no atestado técnico do profissional, caracterização gramétrica de resíduos, tão pouco plano de resíduos conforme a Lei nº 12.305/2010.
- o número da CAT do Plano de Resíduos apresentado não bate com o número do atestado.

Firma 

6) SIR

- no SICAF não consta serviços de engenharia, apenas recuperação de materiais e comércio.
- não consta certidão do CREA da empresa, tão pouco registro do responsável técnico indicado, em tal certidão.
- não consta CAT do profissional nem da empresa, o atestado é emitido pela própria empresa interessada e não consta objeto semelhante tão pouco os quantitativos mínimos.
- não foi apresentada a equipe técnica mínima.


Por fim, optamos de relatar diligências em todos os atestados de subempresas.

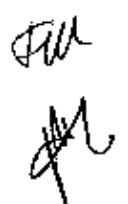
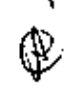



Paulo Henrique Bellugini

SP 16/11/2015 CR 05/2015

Considerações

ⓐ A empresa SIE não atendeu aos itens 0.13. b, c, c.1, e "e" Anexo XI Sem firma reconhecida e sem os profissionais indicados. Contexto do profissional Fernando Fodrigues si testemunhas e Sem firma reconhecida.


Fral Consultoria Lda
CNPJ 03.559.597/0001-05

27. 






1 - REUSA SAQUEAMENTO VERDE
CNPJ 04.026.079/0001-60

NÃO APRESENTOU A EXPERIÊNCIA TÉCNICA DOS
PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA. SOMENTO DO
ENGE. PAULO HENRIQUE - ITEM 12.4.1.3

NÃO APRESENTOU CERTIDAS DO ITEM 8.1.7.

2 - TES -

- NA INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA NÃO RELACIONA
A FORMAÇÃO ACADÊMICA DOS PROFISSIONAIS QUE
CONFORME ITEM 12.4.2. TER QUE SER DISTINTAS

- NÃO COMPROVOU A EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA
CONFORME ITEM 12.4.1.3

NÃO APRESENTOU CERTIDAS DO ITEM 8.1.7

- NÃO APRESENTOU

3 - OFFICEPLAN - 02.136.688/0001-67

NÃO APRESENTOU A EXPERIÊNCIA TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS
DA EQUIPE TÉCNICA - ITEM 12.4.1.3

4 - SIR -

- NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O ENGE
FERNANDO BASTISTINI NÃO ASSINARAM E NÃO
REGERAM NEM MESMO AS FIRMAS DE OCORRÊNCIA COM ITEM
8.1.3.6

ATESTA DO MMS AVALIADO NO CONSELHO DE CLASSE

NÃO APRESENTOU OS PROFISSIONAIS DA EQUIPE DOS
CONSULTORES E ANALISTAS.

5 - ENWER

- NÃO APRESENTOU A EXPERIÊNCIA TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS
DA EQUIPE TÉCNICA. CONFORME ITEM 8.1.7 12.4.1.3

- NÃO APRESENTOU CERTIDAS DO ITEM - 8.1.7

6. M.S. ENGENHARIA

NÃO APRESENTOU A EXPERIÊNCIA TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA ITEM 12.4.1.3

NÃO APRESENTOU CERTIDÃO ITEM 8.1.7

7. FRAC.: CONTRATO DE SERVIÇO DO ENGO FRANCISCO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA A ASSINATURAS DAS TESTEMUNHAS NAS ESTAS REQUERIDAS CONFORME SOLICITADO NO ITEM 8.1.3 "b"

NÃO APRESENTOU A EXPERIÊNCIA TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA ITEM 12.4.1.3

8. FUORZA - NÃO APRESENTOU A EXPERIÊNCIA TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA ITEM 12.4.1.3
NÃO APRESENTOU CERTIDÃO ITEM 8.1.7.

FM

9. KEY - NÃO APRESENTOU A EXPERIÊNCIA TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA ITEM 12.4.1.3
NÃO APRESENTOU CERTIDÃO ITEM 8.1.7

Parabéns,

FM
05/12

→ Siv Ambiente e Consultoria e Serviços LTDA

A empresa não apresenta equipe técnica multidisciplinar mínima, conforme item 12.4.1 do edital.

→ bvs Ambiental

A empresa não apresenta a descrição da formação superior dos profissionais da equipe técnica multidisciplinar, conforme item 13 do edital

→ Janeamento Ver de LTDA

A empresa apresenta o profissional Engenheiro Civil e sanitarista, Tiago Otacílio de Alfeu Júnior como coordenador de Projeto, porém não apresenta documento de comprovação da especialização, conforme item 12.4 do edital.

Fur
M
E

Ana Cláudia Covacic -RG 30.334590-1

Representante da Flora Tecnologia e Consultoria Ambiental, inscrita no CNPJ 10.463.645/0001

-14

Ana Cláudia Covacic

1
07
L

Dedatante: MS ENGENHARIA LTDA

Data: 16/01/2015

SIR AMBIENTE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL LTDA

- > Balanço Patrimonial - Não apresentou Termo de Alertura, Termo de Encerramento, nem índices Contábeis.
- > Atestados apresentados para comprovação da experiência do profissional Priscila e da empresa, foi assinado pela própria profissional Priscila, ou seja, auto atestações. Não contempla atividade lícitada.
- > Não foi apresentada declaração de indicação do profissional responsável.
- > Não apresentou declaração de equipe técnica multidisciplinar com firma reconhecida conforme consta item 8.1.3. subitem "e".
- > Não apresentou Certidão de Regularidade com o CREA, da empresa.
- > Diploma do profissional Fernando apresentado em cópia simples.
- > Contrato do profissional Fernando apresentado em cópia simples, sem reconhecimento de firma das assinaturas, sem testemunhas e não está em função diretiva. Contratado para serviços técnicos de natureza comercial.

REUSA CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA

NDA.

Fu

D

M

Ⓢ

W

L Ⓢ

FLORA

→ A declaração / Relação da equipe técnica não está assinada conforme exigências do Edital, item 8.1.3, subitem "e", sendo assim impossível reconhecimento de firma exigido no Edital.

→ A equipe técnica apresentada houve descumprimento do item 12.4., subitem 12.4.12:

" A equipe deverá ser composta por 06 profissionais com formação superior indicados no item 12.4.1, sendo que NÃO será admitido para nenhuma função, profissionais com a mesma função acadêmica.

→ O Atestado fornecido pela AMFRi, pag. 049 não está registrado no Conselho, portanto, sem valor legal para o propósito apresentado.

→ A declaração de aparelhamento/equipamentos não está com Firma Reconhecida, conforme exigências do Edital, item 8.1.3, subitem "e".

FLORA TECNOLOGIA AMBIENTAL

O profissional indicado como Responsável Técnico/Coordenador não comprovou especialização/Registro, conforme exigências do Edital.

ENVEX Engenharia Consultoria

- O Atestado apresentado na pag. 052 não está acompanhado da respectiva CAT. O mesmo acontece com os atestados das folhas 55 e 56
- Não apresentou Atestado de Registro do contador, comprovando Regularidade quanto ao registro do profissional.
- O profissional indicado como representante/coordenador não comprovou especialização conforme exigido no item 12.4., subitem 12.4.1. do Edital.

Jur

DD

L

(2)

SANEAMENTO VERDE LTDA

- O profissional Tiago Otacilio de Alfeu Junior, indicado como coordenador/responsável da empresa, não apresentou Diploma de Especialização conforme exigido no item 12.4.1 do Edital.

TRS AMBIENTAL

- Na declaração da equipe técnica (relação equipe) não foi indicado a formação de cada profissional, inviabilizando o entendimento quanto a exigências do item 12.4, subitem 12.4.1.2 - A equipe deverá ser composta por 06 profissionais com formação superior, elencadas no item 12.4.1, sendo que NÃO será admitido para nenhuma função, profissionais com a mesma função acadêmica.
- O profissional indicado como responsável técnico/coordenador não comprova formação/especialização conforme exigido no item 12.4. Profissional indicado: Adelson de Freitas Lago.
- Os índices contábeis assinados pela contadora Karly Honoro Oliveira não está acompanhado da certidão de registro/regularidade do Conselho de Economia, comprovando a regularidade junto ao mesmo. O mesmo acontece com o Balanço Patrimonial.

OFFICEPLAN Planejamento e Gerenciamento LTDA EPP

- O anexo VII - Declaração de disponibilidade e instalações, aparelhamento e pessoal, não está com firma reconhecida conforme exigência do item 8.13, subitem "2" do Edital.

Fu

PL

D

L

3

KEY ASSOCIADOS

→ A declaração de disponibilidade e instalações, aparelhamento, na(s) esta(s) Reconhecida(s) Firma(s), conforme exigência do Edital, item 3.1.3, subitem "e".



Luciana Pastore

CPF 954982220-68

J
Jan

~~AL~~
P



L
(4)

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A EMPRESA TRIS AMBIENTAL LTDA. VEM PELA PRESENTE
OPORTUNIDADE P/ ANÁLISE DESTA COMISSÃO AS SEGUINTE
OBSERVAÇÕES SOBRE O EDITAL Nº 05/2015:

1) SIR AMBIENTE CONSERVIA E SERVIÇOS LTDA.

- (a) NÃO APRESENTOU MEMÓRIA DE CÁLCULO DA INDICEDOR PRODUTIVA WOLF SOB ITEM C.4.
- (b) O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA NÃO ATENDE AO ITEM 8.3.B DO ROLANTE A OBJETO "PLANO DE RESÍDUO" OU SEJA COM CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DA SERVIÇOS.
- (c) NÃO ATENDE A EXIGÊNCIA MÍNIMA DE 2300t/mês q ESTADO DE CONSERVIAÇÃO.
- (d) ~~o~~ O ATESTADO APRESENTADO NÃO ESTÁ ALCERVADO NO ÓRGÃO COMPETENTE.
- (e) NÃO APRESENTOU REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE PROFISSIONAL (EMPRESA E RESP. TÉCNICO).



 FUL
 L

2) PESQUISA LOGÍSTICA ALIMENTAR

a) NÃO ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO ITEM 8.1.3.b PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DO SERVIÇO DESTA LICITAÇÃO: PLANO DE E.R.S. PARA O MÍNIMO 2300 t/mês, COM GRAVIMETRIA.

3) ENVEX EXECUTIVA E CONSULTORIA

a) NOS ATENDIDOS APRESENTADA (TOLEDO E CASCAVEL) AS EXIGÊNCIAS NÃO RELEVANTES DO ITEM 8.1.3.b FORAM APRESENTADAS EM RELATÓRIO ANEXO, NÃO RELEVAM PELAS DIRETAS COMPETENTES, SÃO DOCUMENTOS DA PRÓPRIA EMPRESA

b) OS ATENDIDOS DE EMPRESAS PARTICULARES NÃO ATENDEM AOS REQUISITOS DA LEI NEM TAMPOCO AS EXIGÊNCIAS DO ITEM 8.1.3.b.

FMS

@

AM

h

4) FORA TECNOLOGIA.

- a) OS ATESTADOS (CONSORCIO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ, SANTA CLARA, CNI, F.U.B, ELETRONORAS) NÃO COMPROVAM A EXCELÊNCIA DO ITEM 8.1.3.b QUANTO À QUANTIDADE E A EFETIVA REALIZAÇÃO DO ENDO GRAVIMÉTRICO.
- b) NA APRESENTOU A INSCRIÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO CONFORME ITEM 8.1.3.a.2.

5) OFFICEPLAN

- a) O ATESTADO QUE DEVERIA COMPROVAR A EXCELÊNCIA TÉCNICO-OPERACIONAL COM OS CONTRATANTES FORMAS CÍVILIS DE BRAGANÇA PAULISTA E ATIBAITA, A EMPRESA CONTRATADA FOI EROS ENGE E A OFFICEPLAN FOI ~~CONTRATADA~~ SUB CONTRATADA. PORTANTO NÃO COMPROVOU A EXCELÊNCIA DO ITEM 8.1.3.d. FIM ✓
- b) O ATESTADO ACIMA, EMITIDO PELA EROS ENGE NÃO COMPROVA A GRAVIMÉTRIA. ✓
- c) O ATESTADO EMITIDO PELA JULIO SIMÕES NÃO COMPROVA O ENDO DE GRAVIMÉTRIA, E TAMBÉM SE CARACTERIZA COMO SUB-EMPRESADA (ITEM 8.1.3.d) ✓

② A DECLARAÇÃO DE APARECHAMENTO TÉCNICO NÃO POSSUI O RECONHECIMENTO DE FIRMA (CONF. ITEM 8.1.3.e). ④/5

⑥ KEY CONSULTORIA.

② A DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÃO E APARECHAMENTO, NÃO POSSUI FIRMA RECONHECIDA (CONF. ITEM 8.1.3.e).

⑤ A DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA APRESENTADA COMO ANEXO NÃO SUBSTITUI A EXIGÊNCIA DO ITEM 8.1.3.b POIS ALÉM DE NÃO ESTAR ALIADA NO ORÇÃO COMPETENTE.

③ NA DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ESTÁ APRESENTADO UM GRÁFICO QUE APRESENTA APENAS UMA COMPOSIÇÃO BÁSICA DOS RESÍDUOS, NÃO SE TRATANDO DE UMA GRAVIMÉTRICA E SIM DE UMA MERA ESTIMATIVA DE GERAGAL. }>


② OS DADOS APRESENTADOS NÃO COMPREENDEM AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS CONSTATADAS NO ITEM 8.1.3.a. ~~M~~
E

③ O OBJETO SOCIAL APRESENTADO, NÃO CONDIÇÃO COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ITEM 4.1.f DO EDITAL. FUR
L

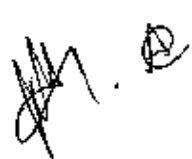
7) SANEAMENTO VERDE

a) NENHUM DOS ATESTADOS APRESENTA DE FORMA EXPLÍCITA A QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA NO ITEM 8.1.3. b. (2300t/mês).

SÃO PAULO, 16/NOV./2015


RODRIGO JOSÉ FLORENCIO
SÓCIO | ADMINISTRADOR


FERN


/

KEY ASSOCIADOS: Fumaiso R. Ramos.

(1)

Empresa: Floda Tecnologia e Consultoria Ambiental
Foi designado o Eng^o Luciano Dentis de Alencar
CREA n^o 15728/D/DF - especialidade Engenharia
Floresta, não atendendo ao item 8.1.3.a.1.

- O Atestado do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí não atende ao item 8.1.3.b do edital.
- O Atestado da Santa Clara Engenharia não atende ao item 8.1.3.b do edital.
- O Atestado da Fundação Universidade de Brasília não atende ao item 8.1.3.a e b, pois o objeto do atestado não é o escopo do serviço contratado pelo CASESP.
- O Atestado da Eletubras - CERON - PGAS não atende ao item 8.1.3.b do edital.
- O Atestado do CNI - PGAS não atende ao item 8.1.3.b do edital.

2) A empresa SIR AMBIENTE E INTELIGÊNCIA AMBIENTAL LIDA. não apresentou os editais de L^o; SG e L. G. conforme solicitado no item 8.1.4. e não atende ao item do edital.

L
Ramos

② STR:

A Declaração da equipe técnica multidisciplinar mínima não atende ao item 8.1.3. a) do edital, pois foram designados SOMENTE 2 profissionais: Eng^o Ambiental e Gestor ambiental não atendendo aos requisitos de equipe.

FRAC

O Atestado apresentado do PM GERS da AMFR I não atende ao item 8.1.3.5. do edital, pois não há indicações de estudos de no mínimo de 2.300 t/mês com estudos de gravimetria.

O Atestado apresentado do PM GERS da Prefeitura Municipal de Santana não atende ao item 8.1.3.5. do edital, pois não há indicações de estudos de no mínimo de 2.300 t/mês com estudos de gravimetria.

ENVEX.

O Atestado apresentado da Prefeitura Municipal de Toledo ^{NÃO} qualifica a empresa ENVEX e sim o profissional Eng^o Ambiental Helder Rafael Noek's, JT, portanto não atende ao item 8.1.3. c) do edital.

O Atestado apresentado da Prefeitura Municipal de Toledo não atende ao item 8.1.3.5. do edital com estudos de no mínimo 2.300 t/mês com 1 estudo de gravimetria.

EMPRESA: KEY ASSOCIADOS.

3

ENVEX:

O Atestado da Prefeitura Municipal de Cascavel não qualifica a empresa ENVEX e sim o profissional Eng^o Ambiental Helder Rafael Notho portanto não atende ao item 8.1.3. e. do edital. Mas atende também ao item 8.1.3. b. do edital com estudos de geomimetria de no mínimo 2.30 ton/mês.

O Atestado da Metal Garvuos Ind. e Com. de Garvaços Ltda-ME não atende ao item 8.1.3. e e 8.1.3. b.

O Atestado da Tintas Danke não atende aos itens: 8.1.3. e e 8.1.3. b.

O Atestado da Baston do Brasil Produtos Químicos Ltda., não atende aos itens 8.1.3. e. e 8.1.3. b.

O Atestado da Buena Vista Administradora de Bens, não atende aos itens 8.1.3. e e 8.1.3. b

O Atestado da Prefeitura Municipal de Palmeira ^{de Cascavel e Toledo} não atende aos itens 8.1.3. e e 8.1.3. b

Fw L,
Pauze

REUSA.

(4)

A empresa Reusa apresentou fórmulas de cálculo da Líquidez Geral (LG); Solvência Geral (SG) e Líquidez Corrente (LC) diferentes do item 8.1.4.a.

Há distorções dos valores apresentados com números diferentes da soma total do Passivo Circulante + Exigível a longo prazo:

Na fórmula do I SG = 22.465,31 (página 37 da proposta)

e
Na fórmula do = 34.455,62 (pág 39 da proposta)

SANEAMENTO VERDE LTDA.

O Atestado da Prefeitura Municipal de Teareópolis não atende aos itens 8.1.3.a e 8.1.3.b.

O Atestado da INFRAERO não atende aos itens 8.1.3.a e 8.1.3.b.

O Atestado do Conselho Pleno 123 refere-se ao Plano de Saneamento Básico não atende aos itens 8.1.3.a e 8.1.3.b.

OFFICE PLAN.

(5)

O Atestado da empresa GROS Engenharia Ltda não atende aos itens: 8.1.3. e e 8.1.3. b.

O Atestado da empresa Itapetim Comércio e Construtora Ltda não atende aos requisitos 8.1.3. e e 8.1.3. b.

TR5 Ambiental.

O Atestado da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha não atende aos itens 8.1.3. e e 8.1.3. b.

O Atestado da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba não atende aos itens 8.1.3. e e 8.1.3. b.

O Atestado da CONSTRUBAN não atende aos requisitos 8.1.3. F // pois não é de elaboração do PM&IRS.

A empresa SIR declarou seu representante, o Sr. José Hílton Fachola Junior, só que a declaração não apresentava reconhecimento de firma na sua assinatura.

MJ Engenharia

(6)

- O Atestado do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PG-RSS) dos Postos de Saúde Pública do Município de Viduópolis NÃO ATENDE aos itens 8.1.3. c. e 8.1.3. b1 e 8.1.3. b.

- O Atestado da empresa NEOCORP DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E SERVIÇOS NÃO TEM REFERÊNCIA NENHUMA COM A EMPRESA MJ ENGENHARIA. NÃO ATENDENDO ao item 8.1.3. (PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTAS)

- Outro atestado em nome de NEOCORP da VIMA ENGENHARIA NÃO TEM REFERÊNCIA NENHUMA COM A MJ ENGENHARIA. E REFERE SE A ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA/RIMA) NÃO ATENDENDO AO ITEM 8.1.3.

→ O ATESTADO DA PREFEITURA DE PANAMBI refere-se ao plano de Saneamento Básico portanto não atende ao item 8.1.3.

- O ATESTADO DA C.E.E.E. refere-se a Plano de Remoção de Resíduos do Houto não atende ao item 8.1.3.

FM L *[assinatura]*

MS ENGENHARIA

O Atestado da Prefeitura Municipal
de Cotiporã não atende ao item 8.1.3.

⊕

Lucas

J.D.

~~M~~
E

Fur

h